GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 18/IEF/URFBIO MATA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0034836/2026-34

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Bicas		CPF/CNPJ: 17.722.935/0001-84
Endereço: Rua José Monteiro, nº 48		Bairro: Centro
Município: Bicas	UF: MG	CEP: 36600-232
Telefone: (32) 2152-0081	E-mail: meioambiente@bicas.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
( ) Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sofia Teresa Baretti do Vale / Mário Augusto Zarzana Barretti		CPF/CNPJ: 119859846-87 / 119860936-20
Endereço: Rua Flores de Ouro Preto, 291		Bairro: Estrela Sul
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36030-718
Telefone: (32) 2152-0081	E-mail: contato@cimoambiental.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Maxambamba (Área do Aterro RCC)	Área Total (ha): 6,73
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.400 Livro: 2-RG Folha: 290 Comarca: Bicas	Município/UF: Bicas-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3106903-2CD0.CB64.F39E.4138.95B9.C366.2CB4.9F1C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0018 2	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
orte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1 2	un un	700573,04 700564,42	7598999,65 7599046,83

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Aterro de resíduos da construção civil (RCC) e área de recebimento de resíduos volumosos	Infraestrutura	4,35

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
	lenha nativa	0,05	m³

	madeira de eucalypto	1,10	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/09/2026

Data da vistoria: vistoria remota

Data de solicitação de informações complementares: *não houve*

Data do recebimento de informações complementares: *não houve*

Data de emissão do parecer técnico: 09/10/2026

Presentes os requisitos formais de admissibilidade, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, o requerimento foi acatado em 10/09/2026 através do Despacho nº 3193/2026/IEF/URFBIO MATA PROTOCOLO (**id** 148863372), sendo devidamente distribuído para análise técnica.

2.OBJETIVO

Trata-se de requerimento formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, visando a obtenção de documento autorizativo para corte de 02 (duas) árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019 em área de 0,0018 ha, cuja remoção se faz necessária para implantação de infraestrutura visando melhoria no saneamento básico do município através de aterro de resíduos da construção civil (RCC) e área de recebimento de resíduos volumosos, na propriedade denominada Fazenda Maxambamba, localizada na zona rural do município de Bicas/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Uma vez recebido o processo, passamos a analisar os documentos e projetos ali coligidos, quando verificamos tratar-se de requerimento para obtenção de autorização de corte de 02 (dois) exemplares de espécies nativas, sendo uma vulgarmente conhecida como lobeira e uma embaúba, além do aproveitamento de um exemplar de eucalyptus, com portes distintos, não se tratando de espécies em lista de extinção ou ameaçadas de extinção, cuja disposição no local, inviabiliza a instalação do aterro.

Conforme descrito no projeto, tratam-se de um exemplar de lobeira e um de embaúba, que são espécies nativa pioneiras de ocorrência natural na região, de larga disposição e facilmente encontrada em áreas antropizadas, e não se tratam de espécies vegetais presentes em lista de extinção ou ameaçadas de extinção.

Dando continuidade na análise do processo em epigrafe, procedeu-se vistoria remota nos termos previstos no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, sendo constatado que o imóvel em comento, situa-se na zona rural do município de Bicas, região de predominância da pecuária leiteira.

O imóvel apresenta alguns remanescentes de área com cobertura vegetal nativa, dentre eles, onde está delimitada a área de reserva legal, que está anexa a um grande fragmento florestal da propriedade vizinha, e áreas antropizadas com vegetação de pastagem.

No local onde estão as árvores solicitadas para corte, constata-se que trata-se de área consolidada com pastagens.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar: dois indivíduos arbóreos e parte do empreendimento estão locados em APP.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente: R$ 1.452,48

Taxa florestal: R$ 4,41

Taxa de reposição florestal: R$ 4,17

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 02 (dois) exemplares de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0018 ha, e o aproveitamento do exemplar de eucalyptus na Fazenda Maxambamba, localizada na zona rural do município de Bicas/MG, cuja remoção se faz necessária para implantação de infraestrutura visando melhoria no saneamento básico do município através de aterro de resíduos da construção civil (RCC) e área de recebimento de resíduos volumosos, uma vez constatado que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS
MASP: 1.021.167-0

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Antônio dos Santos**, **Servidor Público**, em 13/10/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151233207** e o código CRC **0607F074**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034836/2026-34 SEI nº 151233207